



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	7
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	8
ATOS DO LEGISLATIVO	9

IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%
DE DESCONTO**

IPTU PREDIAL

**10%
DE DESCONTO**

IPTU TERRITORIAL

GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 60.6003/2023, NO DOV Nº 3695, DE 15 DE MARÇO DE 2023, CONSIDERANDO ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 60.003/2023

NOMEIA SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de março de 2023, de SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da

nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.008, DE 14 DE MARÇO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE A POSSÍVEL PRÁTICA TRANSGRESSIONAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 15.984/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o artigo 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui o dever de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, deve ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação de sanção disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar referente aos fatos relatados no memorando 658/RH/SEMUS/2022, de 21 de novembro de 2022, encartado no Processo Administrativo Digital nº 15.984/2022.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante, nomeada pelo Decreto nº 59.616, de 17 de fevereiro de 2023, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final.

Parágrafo único. Membros da Comissão:

Presidente: Daysilane Lucia da Silva de Alencar - matrícula 1864

Membros: Eliane Crepaldi de Freitas - matrícula 4772

Marluce Moreira Ramos - matrícula 4744

Art. 3º A Comissão, ora designada, terá o prazo para conclusão do apuratório, de 60 (sessenta) dias, contados a partir do próximo dia útil subsequente à publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação excepcionalmente por igual prazo, nos termos legais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial deste município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA/PAD Nº 006/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o inciso, IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final Comissão Permanente Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, nomeada pelo Decreto nº 52.784/2022, de 9 de junho de 2022 nos termos do ID 187134 do Processo Administrativo Eletrônico nº 6.034/2022; e

CONSIDERANDO análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

R E S O L V O:

1. Homologar o resultado final da comissão permanente especial de sindicância e processo administrativo disciplinar, constituída e designada por meio do Decreto 52.784, de 9 de junho de 2022, nos termos do ID 187134 do Processo Administrativo Eletrônico nº 6.034/2022, concordando com suas conclusões;

2. Deixar de aplicar sanção disciplinar vez que as acusadas repararam o dano causado, de forma voluntária, durante a marcha processual.

3. Concordar com a substituição do bem extraviado/perdido, sendo um Notebook Lenovo N4000 pertencente à escola Abilio Juliano Nicolielo Neto por um arquivo de aço com 4 (quatro) gavetas para a secretaria da escola, conforme NF 1127 – série I, anexada aos autos.

4. Encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento da autoridade instauradora e servidora sindicada, após encaminhar a Secretaria Municipal de Administração para anotações na ficha funcional ou outro instrumento e ao Almoarifado Central para anotação com referência a baixa e inclusão do bem adquirido.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 14 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA/PAD Nº 007/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o inciso, IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final Comissão Permanente Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, nomeada pelo Decreto nº 52.784/2022, de 9 de junho de 2022 nos termos do ID 121161 do Processo Administrativo Eletrônico nº 6.374/2022; e

CONSIDERANDO análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

R E S O L V O:

1. Homologar o resultado final da comissão permanente especial de sindicância e processo administrativo disciplinar, constituída e designada por meio do Decreto 52.784, de 9 de junho de 2022, nos termos do ID 1211261 do Processo Administrativo Eletrônico nº 6.375/2022, concordando com suas conclusões;

2. Absolver da acusação que pesava em desfavor e determinar o arquivamento do processo.

3. Encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento da autoridade instauradora e servidoras sindicadas, após encaminhar a Secretaria Municipal de Administração para anotações na ficha funcional ou outro instrumento e ao Almoarifado Central para anotação com referência a baixa do bem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 14 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6939 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 15/03/2023 PROTOCOLO: 6939 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 25.406.054/0001-82

Insc. Estadual:

Endereço: RUA LOURENÇO PINTO, 196

Bairro: CENTRO Cidade: Curitiba - PR

CEP: 80.010-160

Telefone: (41)9194-2502

OBJETO

Contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição para participação dos servidores (a): Jéssica da Cruz Grazionale, Eline da Silva Bispo, Roseli Chaves de Castro, na capacitação presencial com o tema : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JUSTIFICATIVA

Os fatos que motivam a participação dos servidores à capacitação é proporcionar aos mesmos a oportunidade de maior eficiência e maior eficácia na execução de suas atribuições.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031007422693390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	1.00	5,000.0000	5,000.00
						Total:	5,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Rogério Sidnei Golfetto

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

As Emendas Impositivas ao Orçamento nº 057/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 195/2022 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 204/2022 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e 237/2022 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) beneficiaram a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem como objetivo sociais sem distinção de credo religioso ou partido político de raça ou nacionalidade, praticar e difundir entre seus associados o Karatê, desenvolver atividades desportivas, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas a prática do Karatê. Proporcionar um local de treinamento e interação adequado entre crianças e adolescentes, visando também estruturar equipes de competições para as diversas categorias existentes na modalidade e participar de competições a nível municipal, estadual e nacional; despertar consciência dos jovens sobre problemas sociais que afligem nossa sociedade, através de visitas a entidades assistenciais diversas que existem em nossa cidade. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 017/2019, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 007 de 06 de março de 2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observados o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 057/2022, 195/2022, 204/2022 e 237/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO

DRAGÃO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 de março de 2022.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO.
Secretário Municipal de Assistência Social

JOSÉ MOREIRA LIMA

Presidente em exercício do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 5190/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

CNPJ: 30.432.206/0001-51

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 057/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 195/2022 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 204/2022 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e 237/2022 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem como objetivo sociais sem distinção de credo religioso ou partido político de raça ou nacionalidade, praticar e difundir entre seus associados o Karatê, desenvolver atividades desportivas, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas a prática do Karatê. Proporcionar um local de treinamento e interação adequado entre crianças e adolescentes, visando também estruturar equipes de competições para as diversas categorias existentes na modalidade e participar de competições a nível municipal, estadual e nacional; despertar consciência dos jovens sobre problemas sociais que afligem nossa sociedade, através de visitas a entidades assistenciais diversas que existem em nossa cidade. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e

finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 007/2023, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 15 março de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA
MEMBRO

PORTARIA Nº 011/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA,

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7160/2023; CONSIDERANDO o Art. 18 ao 27 da Lei de nº14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO o Art. 3º parágrafo nº VII da IN SEGES nº58/2022, de 08 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para serem membros de comissão para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviços de sistema de alarmes, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica.

MEMBROS	MATRICULA
Elison Brandão Moura	16301
Jessica da Cruz Gazionale	15921
Jander Rocha de Oliveira	16128
Johnny Alves de Andrade	16331
Thiago Finney Siqueira Santos	14754

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus

efeitos retroagem a 07/03/2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena - RO, 15 de março de 2023.

Rogério Sidinei Golfetto
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA INTERNA Nº 012/2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5898/2023, ATRAVÉS DO CONTRATO DE Nº026/2023 FIRMADO COM A EMPRESA DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ: 11.106.724/0001-30 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR DAS TARIFAS INCIDENTES SOBRE AS PASSAGENS EMITIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMUCRAD.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAÚJO, Matrícula: 15859, Assessor Administrativo, para ser Fiscal do Contrato de Nº026/2023 referente ao processo administrativo 5898/2023, firmado com a empresa DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ: 11.106.724/0001-30 referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para fornecimento de passagens aéreas, por maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas, para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMUCRAD.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 07/03/2023.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 16 de março de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº59.137/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 472/2023/FUMAS cujo objetivo é aquisição de materiais de consumo, sendo salgadinhos diversos, bolos e suco para atender reuniões, lanches dentre outras necessidades dos programas sob responsabilidade deste Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 59.364/2023; o julgamento e adjudicação proferidos pela



Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa N R VASCONCELOS SILVA EIRELI, o lote de nº 01 no valor de R\$ 31.982,40 (trinta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Publique-se;

Vilhena/RO 16 de março de 2023

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 121/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCISLAINE PIRES DOS SANTOS LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6919/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCISLAINE PIRES DOS SANTOS LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 a 08 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 122/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de

dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 15955/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 a 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 123/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ZILDA MONICA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2574/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ZILDA MONICA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL II 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “X”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03 e 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 124/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR PAULO CARNEIRO DE ARAUJO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4921/2023

R E S O L V E:



Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor PAULO CARNEIRO DE ARAUJO, detentor do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 42/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA JORNADA DE TRABALHO OS SERVIDORES DA EMEI ABILIO JULIANO NICOLIEILO NETO, LOTADOS NAS TURMAS PRÉ II PERÍODO MATUTINO : A, B, C, D E E, E NAS TURMAS DO PRÉ II PERÍODO VESPERTINO, F, G, H, I E J DOS DIAS 06/02 A 10/02/2023.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da jornada de trabalho os servidores da EMEI Abilio Juliano Nicolieilo Neto, lotados nas turmas Pré II período matutino : A, B, C, D e E e, nas turmas do Pré II período vespertino, F, G, H, I e J, da seguinte forma: nos dias 06 e 07/02/2023 expediente das 7:00h as 12:00h servidores do período matutino, das 13:00h as 18:00h servidores do período vespertino e nos dias 08/02 a 10/02/2023 dispensa do expediente. Parágrafo Único: Esta dispensa dar-se-á pela reforma no pavilhão em que as turmas em tela funcionam na Unidade de Ensino, sendo repostos no 1º Semestre do ano letivo de 2023.

- a- Dia 06/02/2023: Reposição em 11/03/2023;
- b- Dia 07/02/2023: Reposição em 15/04/2023;
- c- Dia 08/02/2023: Reposição em 06/05/2023;
- d- Dia 09/02/2023: Reposição em 03/06/2023;
- e- Dia 10/02/2023: Reposição em 01/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 13 de março de 2023.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.994/2023

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Clerida Alves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 5º da Lei nº 3.808, de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º(...)

I- Possuir propriedade de no máximo 100 (cem) hectares;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA/RO, E O TIRO DE GUERRA 12-008, VISANDO A COLETA DE DADOS PARA FINS ESTATÍSTICOS DE ESTUDO DE TRÁFEGO, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo utilizar suporte técnico (efetivo do Tiro de Guerra), para desenvolver estudo de tráfego quanto aos desafios, impactos e soluções efetivas para elaboração de projetos de mobilidade urbana;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICÍPES

Por força do presente caberá aos partícipes, na esfera de competência de cada ente, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – SEMTRAN/VILHENA:

- a) Elaborar Plano de ação das atividades a serem realizadas (anexo I),
- b) Apresentar com antecedência Cronograma de execução (anexo II);
- c) Apresentar mapa dos pontos de atuação (anexo III);
- d) Determinar quantitativo do efetivo necessário (soldados) para realização das tarefas;
- e) Capacitação técnica ao efetivo (soldados) para o pleno desenvolvimento das tarefas propostas;
- f) Fornecer água, protetor solar, pranchetas, canetas e de mais materiais de expediente;
- g) Transportar os soldados (ida e volta) da sede do TG 12-008 até



o local das atividades;

h) Fornecer suporte com veículo e motorista disponível para o efetivo durante a realização das ações previstas;

i) Disponibilizar capacitação na área de Educação de Trânsito ao efetivo sempre que solicitado previamente pelo Comando do TG 12-008;

j) Informar quanto às possíveis alterações e/ou mudanças no cronograma devido a imprevistos, clima e outros, marcando as próximas datas;

II – TG 12-008/VILHENA:

a) Disponibilizar efetivo necessário para realização das atividades propostas;

b) Controlar e fazer cumprir a execução do cronograma;

c) Organizar e comandar o efetivo (soldados) designado para as tarefas;

d) Comunicar a SEMTRAN quanto a imprevistos ou eventuais problemas que impeçam o cumprimento do cronograma proposto;

e) Solicitar apoio técnico/profissional para esclarecimentos na aplicação prática das tarefas a ser desempenhadas pelos soldados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES CONJUNTAS DOS PARTICIPES

a) Facilitar o fluxo mútuo de informações técnicas necessárias à implementação dos projetos objeto deste instrumento;

b) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo;

c) Apoiar o atendimento das condicionantes ambientais para o desenvolvimento das ações previstas neste termo;

d) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

e) Realizar um levantamento preciso da frota e tráfego veicular nas vias urbanas do município conforme os locais escolhidos para implementação dos projetos objeto deste instrumento, definir o seu uso e as devidas intervenções, bem como definir um modelo padrão de gestão e implementação eficaz.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O Presente Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante necessidade e obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante necessidade e obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O Presente Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante necessidade e obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Termo, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas, dará direito a qualquer das partes de rescindi-lo mediante comunicação expressa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Acordo será providenciada pela Secretaria Municipal de Comunicação em extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Rondônia.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo, os participantes citados, o firmaram em três vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Vilhena, 10 de março de 2023.

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
SEC. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO Nº59.130/2023

SARGENTO JÚLIO WEGNER
COMANDANTE DO TG 12-008

TESTEMUNHAS:

SILVANA MACHIESCKI
MATRÍCULA Nº13604

THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL
MATRÍCULA Nº10474

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, e CENTRAL DIAGNÓSTICO LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº. 10.642.622/0001-77, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2022 referente ao Processo Administrativo nº. 15/2022.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº. 004/2022.

DA ALTERAÇÃO – Sub-cláusula Primeira: Alteração da Cláusula Terceira – Prazo de Vigência - O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do Contrato por 12 meses a contar do vencimento do Termo de Contrato, com seus anexos ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins legais. O Termo Aditivo terá a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, todavia, será empenhado nove meses no corrente ano, perfazendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e três meses durante o ano de 2024.

DA DESPESA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, da Unidade Orçamentária 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 09 – Previdência Social; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; Desdobramento: 56 – Serviços de Perícias Médicas; Fonte de Recurso: 18020000 Taxa de Administração, conforme Nota de Autorização de Despesa nº 103/2023, de 16 de março de 2023 e Nota de Empenho n. 98/2023 de 16 de março de 2023.

DO FORO - Comarca de Vilhena (RO).

RESPONSÁVEL IPMV – MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA

RESPONSÁVEL UNIVERSAL – TÁRCIO DE ALMEIDA SANTOS
MACHADO



Nº 3696

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 16.03.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 092/2023

CONVOCA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI PARA RETORNO ÀS SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XXIX do artigo 25 da Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 (Regimento Interno desta Casa de Leis), e de acordo com o § 2º do artigo 100 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996 (Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena),

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora pública municipal Daniella Lima Santiago Belli, detentora do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Matrícula no 400.005, para retornar às suas atividades laborais nesta Câmara de Vereadores a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria no 156, de 20 de agosto de 2019, que concedeu à servidora Licença para Tratar de Interesse Particular, e a Portaria no 183, de 18 de agosto de 2021, que prorrogou o benefício, conforme o Processo de Recursos Humanos no 038/2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria no 091, de 15 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
16 de março de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA NO 061, DE 15 DE MARÇO DE 2023

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020),

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 88 da Lei Orgânica do Município de Vilhena -RO passa a vigorar acrescido da seguinte:

Art. 88. [...]

[...]

§ 3º A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá o exercício das funções do cargo eletivo, incluídas as previstas no § 1º e no § 2º deste artigo, devendo o agente optar pelo subsídio de apenas um dos cargos.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 15 de março de 2023.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

Vereador Dhonatan Pagani
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador Sargento Damassa
2º VICE-PRESIDENTE

Vereadora Professora Vivian Repessold
1ª SECRETÁRIA

Vereador Ademir Alves
2º SECRETÁRIO

PRESIDÊNCIA DA CVMV TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

Visto e analisado o processo administrativo nº 77/2022, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para eventual e futura "Aquisição de água mineral (garrafão de 20l), e recarga de gás de cozinha (13kg)", tendo sido os itens adjudicados por Comissão específica, conforme atribuições contidas nas Portarias nº 117/2022/CVMV, e nº 062/2022, e com base no parecer técnico, emitido pelo Núcleo de Controle de Licitação, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso VI, do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, HOMOLOGA o presente certame, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais. Os objetos dos itens 01 e 02 da presente licitação foram ADJUDICADOS em favor da empresa ROZANI STRESSER (Center Gás) - CNPJ nº 18.883.324/0001-80, no valor total de R\$ 5.725,00 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais). Publique-se.

Vilhena/RO, 16 de março de 2023

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**